

**EDITAL N° 003/2020, de 01 de dezembro de 2020.**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE MÉRITO E AÇÕES CULTURAIS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Passira, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Prefeita Constitucional, torna público o presente Edital para premiação de mérito para ações culturais realizadas no município, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a premiação de ações voltadas à promoção da cultura do município, com o limite de 01 (uma) inscrição por agente, grupo ou entidade cultural, realizadas no município de Passira, com divulgação das iniciativas vencedoras nas redes sociais da Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiadas 10 (dez) ações, iniciativas, categorias, agentes, coletivos, equipamentos, grupos ou seguimentos culturais voltados à preservação da memória, dos saberes e fazeres tradicionais, do patrimônio material e imaterial, histórico, artístico e cultural do município, e que comprovem ter relevância, destaque e mérito para com a cultura local, com o prêmio de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

1.3. Poderão concorrer iniciativas de:

- a) ARTES VISUAIS - Desenho, Pintura, Gravuras, Grafitti, Colagem, Artes Gráficas;
- b) DESIGN - Design, Moda, Instalações, Exposições;
- c) ARTESANATO - Artes Manuais, Escultura, Modelagem, Tecelagem, Artes Tradicionais;
- d) PATRIMÔNIO - Mestres e Mestras, Tradições da Oralidade, Tradições de Festejos, Capoeira;
- e) AUDIOVISUAL - Cinema, Vídeo, Fotografia;
- f) LITERATURA - Poesia, Prosa, Cordel, Contação de Estórias;
- g) MÚSICA - Música, Canto, Produção, Técnica;
- h) ARTES CÊNICAS - Teatro, Circo, Dança, Cenografia, Figurino, Peluqueria, Maquiagem, Adereços, Técnica;
- i) CULTURA POPULAR - Dança, Bonecos, demais manifestações de tradição popular;
- j) GASTRONOMIA - Comidas tipicamente pernambucanas e as de tradição local;
- l) restauração e conservação de monumentos, acervos e equipamentos de valor histórico, artístico e cultural;
- m) pesquisa, registro e documentação histórica;
- n) Outras atividades identificadas como expressão da cultura local e devidamente homologadas pela Comissão de Seleção.



1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	01/12/2020
Inscrições	01 a 08/12/2020
Análise documental	09/12/2020
Diligência documental	10 a 11/12/2020
Seleção das propostas	14/12/2020
Publicação dos resultados	15/12/2020
Depósito dos prêmios	16 a 18/12/2020
Execução e divulgação das ações selecionadas	18 a 31/12/2020

## 2. DO PÚBLICO ALVO E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou com sede no município há no mínimo 02 (dois) anos, com propostas de atividades artísticas e culturais nas linguagens capituladas no item 1.3.

2.2. Nos casos de premiação de Mestres e/ou Mestras, não sendo a inscrição realizada pelo(a) próprio(a) detentor(a) dos saberes tradicionais, deverá ser apresentada cópia da documentação do(a) premiado(a), bem como da documentação de seu(sua) tutor(a) no caso de estar impossibilitado(a) de receber e/ou gerir o prêmio.

2.3. Nos casos de restauro ou iniciativas voltadas à conservação de monumentos, acervos e equipamentos de valor histórico, artístico e cultural, bem como nos casos de pesquisa, registro e documentação histórica, tais ações poderão exceder o prazo de execução do item 1.4, não ultrapassando o limite de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da seleção da proposta, devendo os resultados ser registrados e suas cópias apresentadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes dentro deste período.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 01 a 08 de dezembro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, presencialmente ou por meio de e-mail, no endereço [secculturapassira@gmail.com](mailto:secculturapassira@gmail.com)

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
- V. Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ/MF (no caso de pessoa jurídica).

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Passira.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Todos os custos de execução da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, isentando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de tradição, criatividade e relevância	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Mérito da proposta;
- maior nota no critério Aspectos de tradição, criatividade e de relevância;
- Qualificação e histórico profissional do proponente.

4.7. Farão jus ao prêmio as 10 (dez) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias inseridas na LOA/2020 do município de Passira-PE.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Passira - PE, em 01 de dezembro de 2020.

**RÊNIA CARLA MEDEIROS DA SILVA**  
Prefeita Municipal



**EDITAL Nº 003/2020, de 01 de dezembro de 2020.**

**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

**ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1 - PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

**2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL**

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3 - PROJETO TÉCNICO**

**3.1. TÍTULO DO PROJETO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3.2. CATEGORIA**  
(Informar se Mestres, atividades, restauração, pesquisa, etc.)  
\_\_\_\_\_

**3.3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o objetivo da iniciativa)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



---

---

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO: \_\_\_\_\_

4.2. ESPECIFICIDADES: \_\_\_\_\_

4.3. RESULTADO A SER ENTREGUE (se for o caso): \_\_\_\_\_

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)

---

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Passira - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



**EDITAL Nº 003/2020, de 01 de dezembro de 2020.**

**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

**ANEXO I B – DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto;
3. Que autorizo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, caso minha iniciativa venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a iniciativa premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à ação selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Passira em toda divulgação por mim produzida e veiculada.

Passira - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE